



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

**PARECER DA COMISSÃO ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO PELA
COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CANGUÇU**

A comissão abaixo assinada, com finalidade de julgar o processo relativo à Chamada Pública nº 001/2017, cujo objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, vem pelo presente exarar seu parecer:

A COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CANGUÇU, impetrou tempestivamente recurso contra sua inabilitação no certame. Argui a referida cooperativa que seu estatuto determina que quando não existem chapas inscritas para concorrer a atual diretoria tem seu prazo prorrogado por período de noventa dias.

Acontece que a licitante no momento do certame trouxe junto com sua documentação apenas a ata nº 001/2016 onde consta que em outubro de 2016 teríamos a posse da nova diretoria, o edital no item 4.7 é claro ao salientar que será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigência do edital.

No caso em tela a cooperativa apresentou documento em desacordo com o edital, visto que o mesmo deixa claro no item 4.1.1 que deve ser apresentada ata de posse da atual diretoria, ou seja, se em outro não teve chapa inscrita e atual diretoria deve seu prazo prorrogado por mais noventa dias a cooperativa deveria ter colocado tal ata junto com seus documentos de habilitação.

Outrossim, cabe salientar que no momento da interposição do recurso, a licitante trouxe anexo ao mesmo a ata 002/2016, onde consta que não teve chapas inscritas e que a atual diretoria deve seu prazo prorrogado por mais noventa dias. Porém a referida ata também traz a informação de que no dia 18 de janeiro do presente ano teria nova assembléia onde seria escolhida a nova diretoria.

Destarte, verifica-se que os argumentos da licitante não devem ser acolhidos, visto que a mesma não trouxe no momento do certame a ata em conformidade com o exigido no edital e tão pouco no momento da interposição do recurso.

Diante dos fatos supramencionados, a Comissão de Licitações mantém a COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CANGUÇU, inabilitada por não cumprir o item 4.1.1 do edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

Porém, primando pelo princípio do duplo grau de jurisdição a comissão encaminha os autos para análise e parecer do Chefe do Gabinete de Compras Licitações e Contratos.

Sendo este o nosso parecer.

Rio Grande, 17 de março 2017

Presidente:

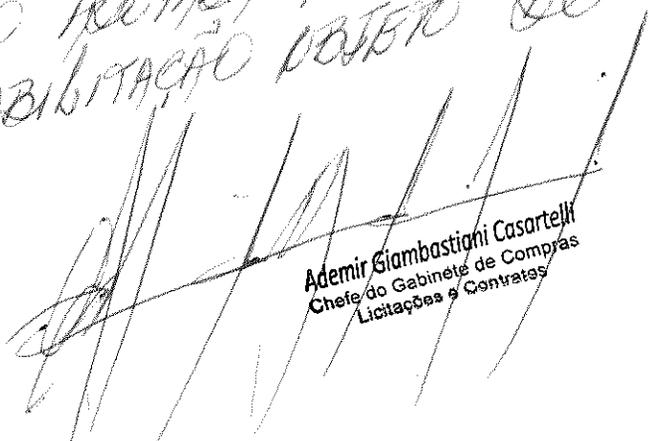

CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA

Membros:


MARIA HELENA RODRIGUES GOMES


MILENE DA FONTOURA AMARAL

DESPACHO
ANALISANDO AS DAZOS APRESENTADAS
PELA RECORRENTE, ASSIM COMO OS FUNDAMEN-
TOS APRESENTADOS PELA COMISSÃO
CUODORA DA CHAMADA PÚBLICA QUANTO
A POSIÇÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE,
MANUTENDO A POSIÇÃO ADOTADA PELA COMISSÃO,
RATIFICANDO A INABILITAÇÃO DEVER DE
RECURSO.


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras
Licitações e Contratos